

DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DAS COORDENADORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

2019



Poder
Judiciário



É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Humberto Martins
Conselheiros: Aloysio Corrêa da Veiga
Maria Iracema Martins do Vale
Márcio Schiefler Fontes
Fernando César Baptista de Mattos
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Francisco Luciano de Azevedo Frota
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
André Luiz Guimarães Godinho
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Carlos Vieira von Adamek

Diretor-Geral: Johaness Eck

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Secretário Especial: Richard Pae Kim

Juizes Auxiliares: Carl Olav Smith
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Lívia Cristina Marques Peres

EXPEDIENTE

Fórum Nacional da Infância e Juventude

Francisco Luciano de Azevedo Frota
Richard Pae Kim
Márcio da Silva Alexandre
Alexandre Chini Neto
Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres
Gabriela Lenz de Lacerda
Lívia Cristina Marques Peres
Eduardo Rezende Melo
Sérgio Luiz Ribeiro de Souza
José Antônio Daltoé Cezar
João Batista da Costa Saraiva

2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	5
2. ESTRUTURA DAS COORDENADORIAS	9
3. ESTRUTURA DAS VARAS COM COMPETÊNCIA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE	17
4. FUNCIONAMENTO DAS COORDENADORIAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
ANEXO I	34



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos Igor Caires Machado

Diretor Técnico Igor Guimarães Pedreira

Pesquisadores Danielly Queirós
Elisa Colares
Igor Stemler
Rondon de Andrade

Estatísticos Filipe Pereira
Davi Borges
Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa Alexander Monteiro
Cristianna Bittencourt
Pâmela Tieme Aoyama
Pedro Amorim
Ricardo Marques
Thatiane Rosa

Estagiário Nathália Rodrigues

Diagramação Ricardo Marques

2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O final do século XX foi um dos períodos mais importantes para a defesa dos direitos da criança e do adolescente no mundo ocidental. Constituiu um marco na consolidação de um consenso nacional e internacional acerca da necessidade de estabelecer instrumentos legais para garantir os direitos de um segmento que, inegavelmente, precisava de garantias para sua atenção integral.

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1989. No ano seguinte, o Brasil tornou-se signatário desse documento. Atualmente, são cento e noventa e seis países ratificando a Convenção.

Esse momento histórico foi crucial no Brasil, considerando que a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu artigo 227, a prioridade absoluta da criança e do adolescente. Dois anos depois, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado.

Em 2004, com a Emenda Constitucional nº 45, criou-se o Conselho Nacional de Justiça e, desde então, foram instituídos mais de 30 instrumentos normativos visando à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a regulamentação do atendimento jurisdicional ao adolescente em conflito com a lei.

No ano de 2009, o CNJ criou, em sua estrutura, um grupo de trabalho composto por magistrados para discutir sobre o tema da infância e juventude. Nesse sentido, em 14 de abril de 2009, foi instituído o Fórum Nacional da Justiça da Infância e da Juventude com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos e o sistema judicial, além do reforço à efetividade dos processos judiciais levando em conta a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou em situação de risco. Ainda nesse mesmo ano, foi promulgada pelo CNJ a Resolução nº 94, de 27 de outubro, que determina a criação das Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Essas Coordenadorias têm como atribuições: *I - elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área da infância e da juventude; II - dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional; III - promover a articulação interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude com outros órgãos governamentais e não-governamentais; IV - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude; e V*

- exercer as atribuições da gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude.

Em 28 de junho de 2016, o CNJ atualizou suas perspectivas acerca do tema e promulgou a Resolução nº 231 instituindo o Fórum Nacional da Infância e da Juventude – FONINJ – incrementando suas atribuições e estipulando a composição de 11 membros. Atualmente, por força da Resolução CNJ nº 266/2018, esses membros são representantes do próprio Conselho, da Corregedoria Nacional de Justiça, do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude e do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, o CNJ vem atuando nos últimos anos para aprimorar a estrutura das coordenadorias de infância e juventude nos tribunais, como mecanismo fundamental para o atendimento jurisdicional.

Políticas voltadas às crianças e aos adolescentes estão articuladas a partir de algumas iniciativas, tais como o Programa Pai Presente – o qual garante o reconhecimento de paternidade. Esse direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, foi facilitado pelo Provimento nº 16 da Corregedoria Nacional de Justiça. Tal normativa regulamenta o ato de reconhecer paternidade em todos os cartórios com competência para registro civil no Brasil, desburocratizando esse processo.

Outra ação consolidada no CNJ é o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), fruto de aprimoramento do Cadastro Nacional de Adoção e de Crianças Acolhidas. Nesse sistema, os juízes das Varas da Infância e da Juventude têm acesso aos dados das crianças aptas à adoção e aos perfis de pretendentes.

Em consonância com o objetivo maior de aperfeiçoar a prestação do serviço jurisdicional, o CNJ firmou novos termos de cooperação técnica com a Organização das Nações Unidas (ONU) visando ao aprimoramento da informatização do sistema judicial e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Mais especificamente, esses esforços têm como alvo superar os desafios relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. O ODS 5, em particular, diz respeito à eliminação de todas as formas de discriminação de mulheres e de meninas e à desigualdade no acesso de homens e mulheres a direitos sociais. Já o ODS 16 propõe a redução significativa de todas as formas de violência e o acesso à justiça para todos e desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes.

Mais recentemente, o CNJ tornou-se signatário do Pacto Nacional pela Primeira Infância e, nesse contexto, está atuando para melhorar a infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança, em especial, na primeira infância, e para prevenir atos de improbidade administrativa

de servidores públicos que têm o dever de aplicar a legislação.

Com o propósito de avançar na política judiciária sobre o tema, o FONINJ elaborou um questionário, o qual foi aplicado junto às Coordenadorias de Infância e Juventude para diagnosticar a infraestrutura, o funcionamento e os recursos humanos envolvidos no trabalho dessas unidades.

O questionário ficou aberto entre os meses de junho e julho de 2019 em link hospedado na página CNJ. As vinte e sete Coordenadorias dos Tribunais de Justiça dos Estados responderam o questionário.

2. ESTRUTURA DAS COORDENADORIAS

O primeiro bloco de perguntas traz informações sobre estrutura e funcionamento das Coordenadorias de Infância e Juventude. Dessa forma, verifica-se que os vinte e sete tribunais de justiça dos estados já implantaram suas Coordenadorias; todavia, a maior parte dos magistrados que atuam nessas estruturas precisam acumular funções jurisdicionais (92,6%) e uma pequena parcela das Coordenadorias possuem orçamento próprio (18,5%), conforme Figura 1. Dos cinco tribunais a possuírem destinação orçamentária, há grande variação de valores – entre R\$44.650,00 a R\$865.000,00 (Tabela 1)

Figura 1 - Coordenadorias da Infância e Juventude

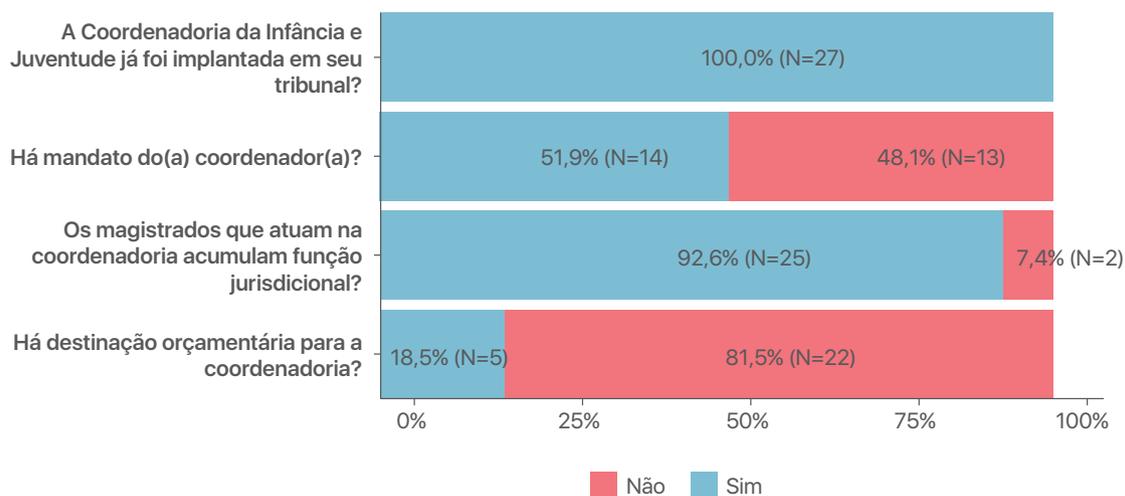


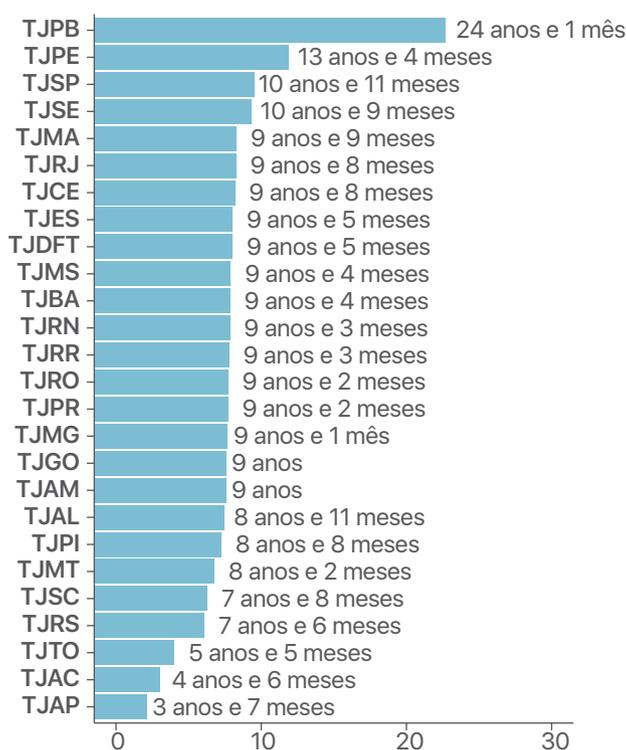
Tabela 1 - Orçamento do ano de 2019

TRIBUNAIS	ORÇAMENTO DO ANO DE 2019
TJPA	R\$ 44.650
TJMT	R\$ 215.000
TJES	R\$ 250.000
TJMG	R\$ 611.882
TJRN	R\$ 865.000

Constata-se que, a partir do ano de promulgação da Resolução nº 94, de 2009 – que determina a criação das Coordenadorias da Infância e Juventude –, que a maior parte dos tribunais

dedicam-se à criação dessas estruturas. Deve-se, destacar, por um lado o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB – que possui sua Coordenadoria há 24 anos e, de outra parte, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP – com a criação mais recente, há pouco mais de três anos (Figura 2).

Figura 2 - Tempo de implantação das coordenadorias da Infância e Juventude nos tribunais



Verifica-se que a quase totalidade das Coordenadorias de Infância e Juventude estão subordinadas à Presidência dos tribunais (88,9%) além de ser a principal unidade que indica o responsável pela coordenação (81,5%), de acordo com Figuras 3 e 4.

Figura 3 - Unidade à qual a coordenadoria está subordinada

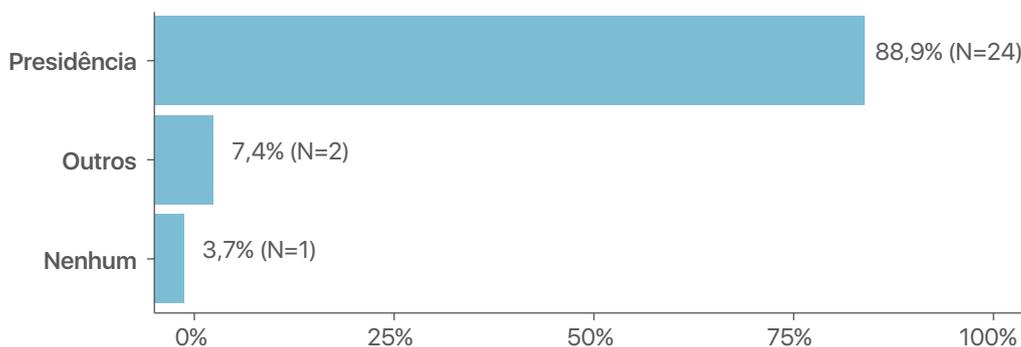
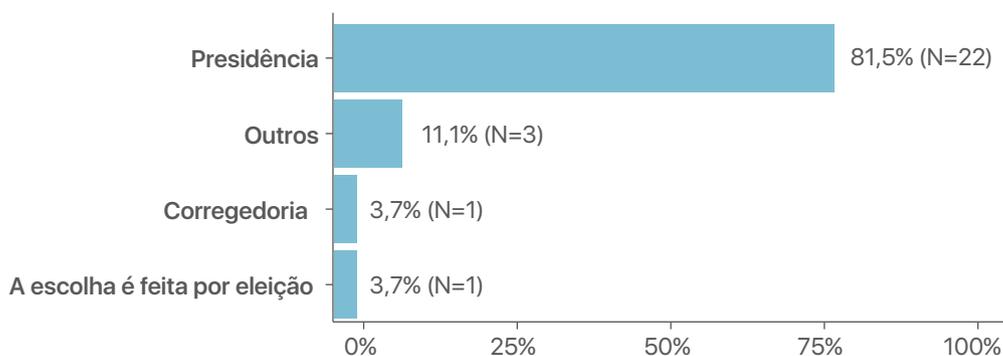


Figura 4 - Unidade responsável pela indicação do coordenador



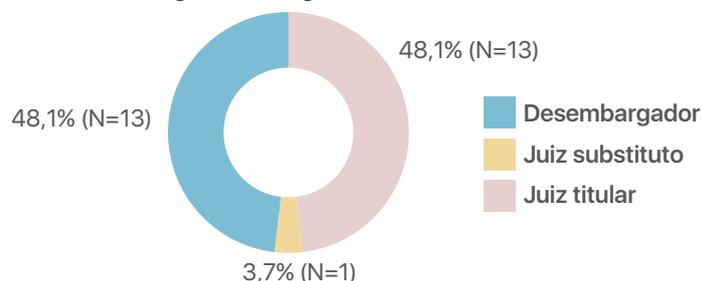
Quatorze tribunais responderam à questão sobre o tempo de mandato do coordenador. Treze tribunais indicaram o mandato de dois anos para o comando das Coordenadorias; enquanto o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS – informou que o coordenador possui mandato de quatro anos.

Dentre os cargos frequentes na coordenação dos trabalhos, metade dos tribunais apontaram a designação de desembargadores e a outra metade, de juiz titular; enquanto somente um tribunal indicou um juiz substituto para o cargo (Tabela 2 e Figura 5).

Tabela 2 - Tempo de mandato do coordenador

TEMPO DO MANDATO	TRIBUNAIS
Dois anos	TJAC, TJAL, TJCE, TJES, TJMA, TJMG, TJMS, TJPE, TJPI, TJPR, TJSC, TJSE, TJSP
Quatro anos	TJRS

Figura 5 - Cargo do atual coordenador



Quanto ao emprego da força de trabalho nas Coordenadorias de Infância e Juventude, verifica-se que os tribunais de grande porte (TJSP, TJRS, TJRJ, TJPR e TJMG) conseguem distribuir um maior número de magistrados para atuação no tema da infância e juventude – o que não se repete exatamente quanto ao número de servidores envolvidos nos trabalhos, refletindo pequeno quantitativo de servidores em relação ao de juízes, com exceção dos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo (37), Mato Grosso do Sul (23) e de Pernambuco (28).

Somam-se nos tribunais de justiça estaduais 157 magistrados, 147 servidores efetivos do quadro, 19 servidores cedidos ou requisitados, 13 comissionados, 13 terceirizados e 38 terceirizados, totalizando 387 profissionais envolvidos nos trabalhos das Coordenadorias.

Destacam-se os Tribunais de Justiça dos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Norte em que o número de auxiliares (isto é, terceirizados e estagiários) é grande em relação ao de servidores (oito e dez, respectivamente), conforme Figuras 6 e 7.

Figura 6 - Força de trabalho nas coordenadorias, segundo o tribunal

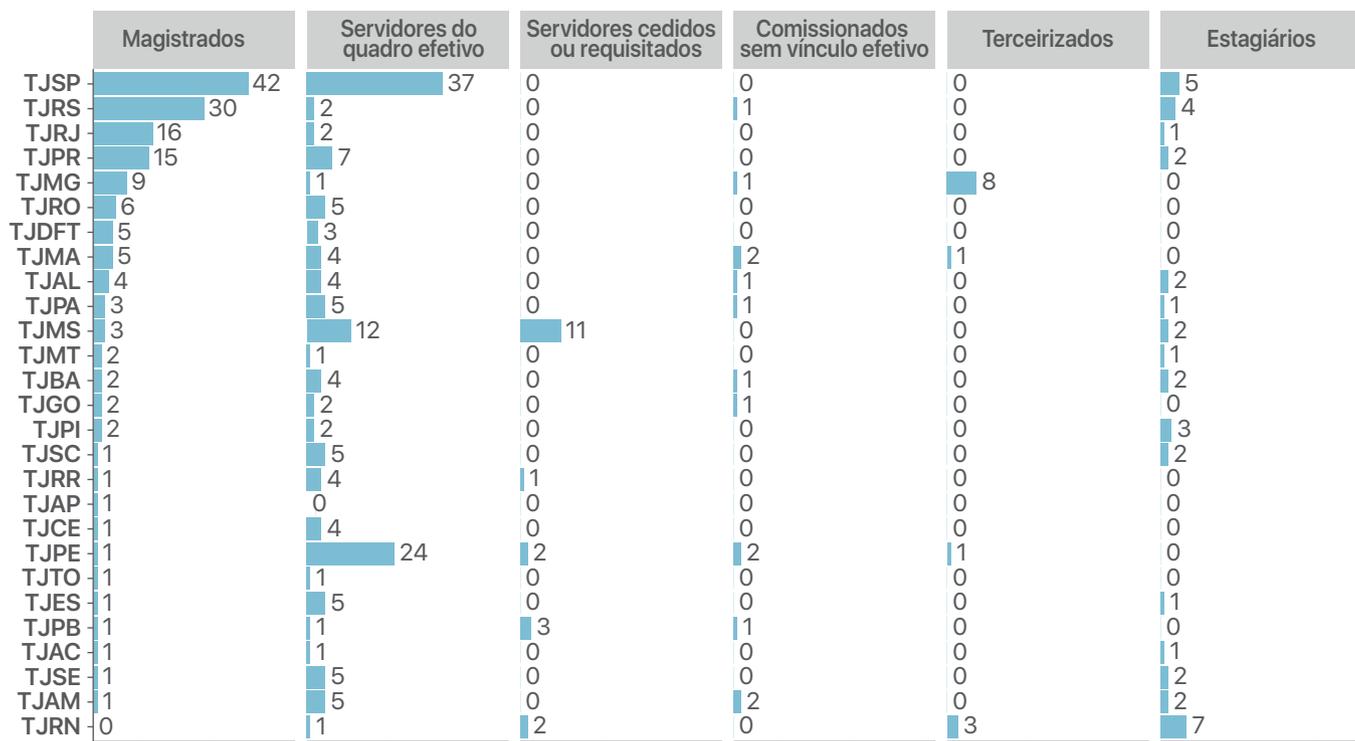
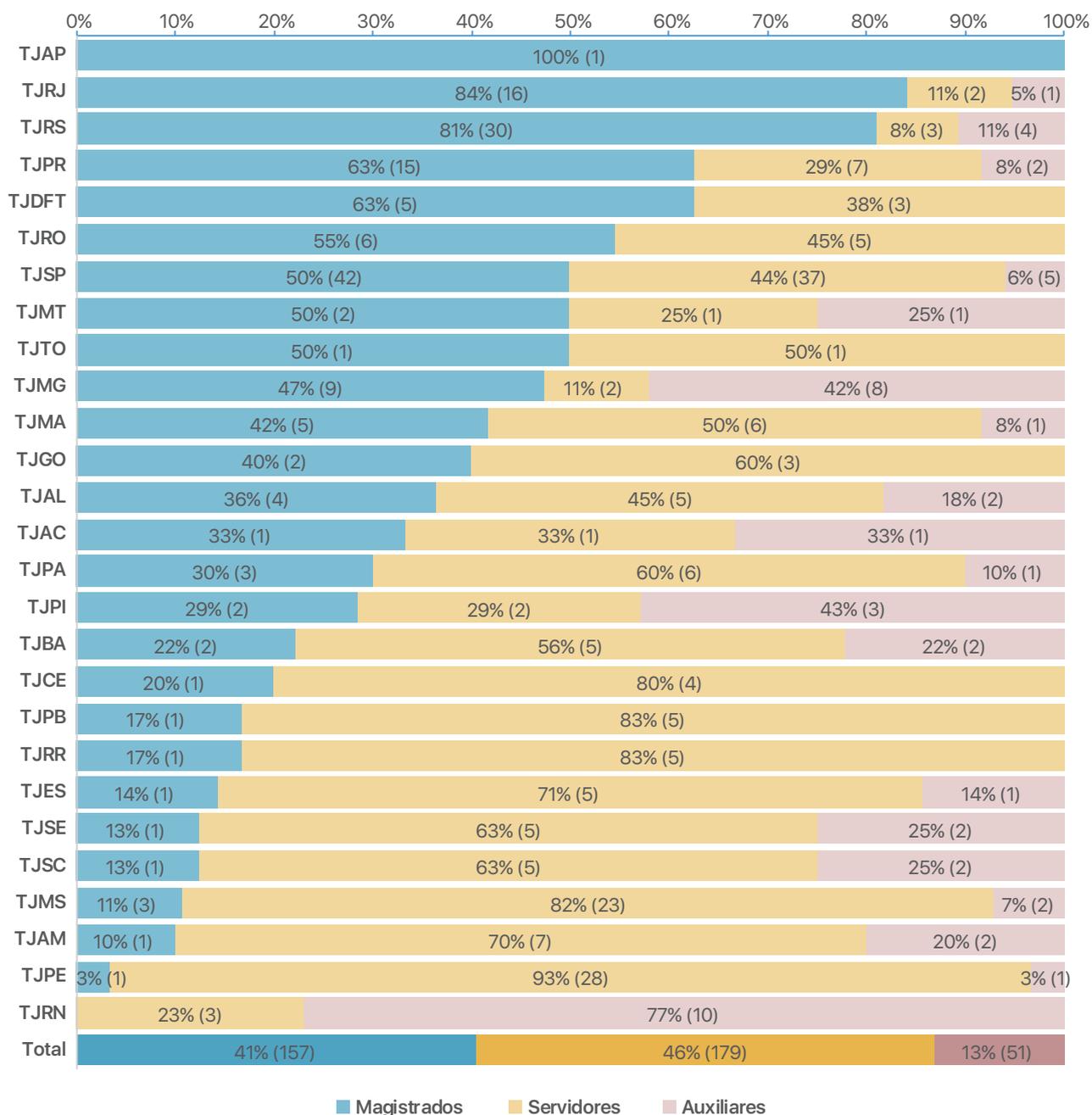


Figura 7 - Composição da força de trabalho das coordenadorias, por tribunal



As Coordenadorias da Infância e Juventude, conforme consta na Resolução nº 94 de 2009, podem contar com estrutura de apoio administrativo e equipe multiprofissional para o devido atendimento das demandas em torno da temática. No que se refere às áreas de formação acadêmica dos servidores, vê-se a prevalência por servidores formados em Direito; trinta e cinco formados em Psicologia; trinta e três com formação em Serviço Social; treze, em Pedagogia; nove formados em Administração; um servidor com formação em Medicina; e, ainda, vinte e seis profissionais formados em outras áreas (Figura 8).

Dezesseis tribunais informam que as equipes que atuam nas Coordenadorias são constituídas por servidores com, pelo menos, três tipos de formação acadêmica diferentes – o que confirma o caráter multiprofissional nessas unidades (Figura 9).

Figura 8 - Servidores segundo a área de lotação

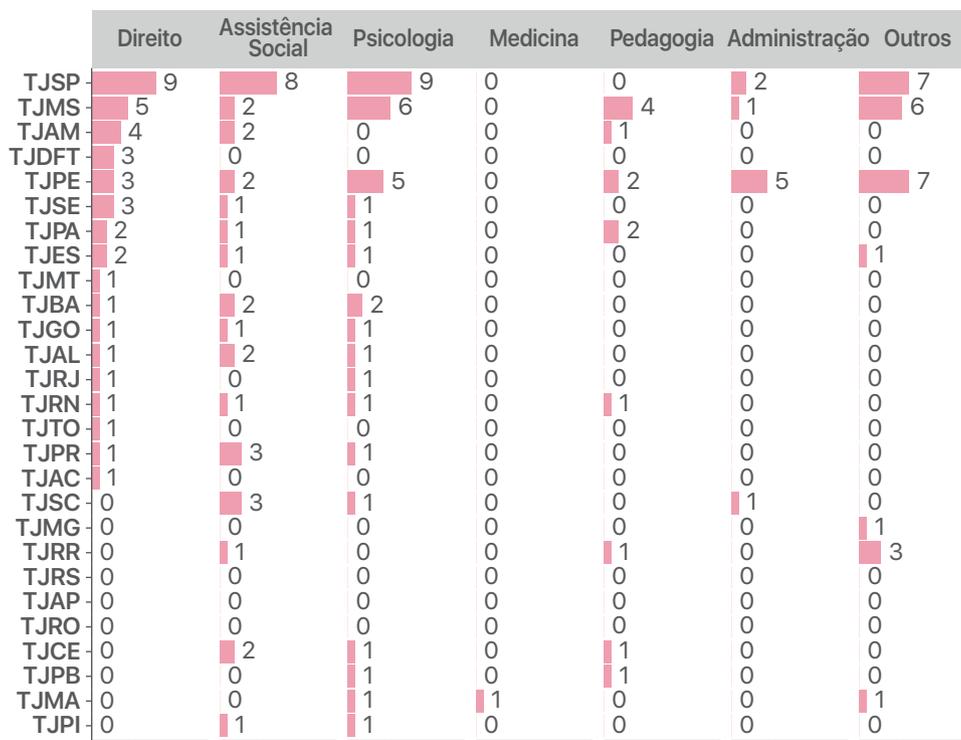
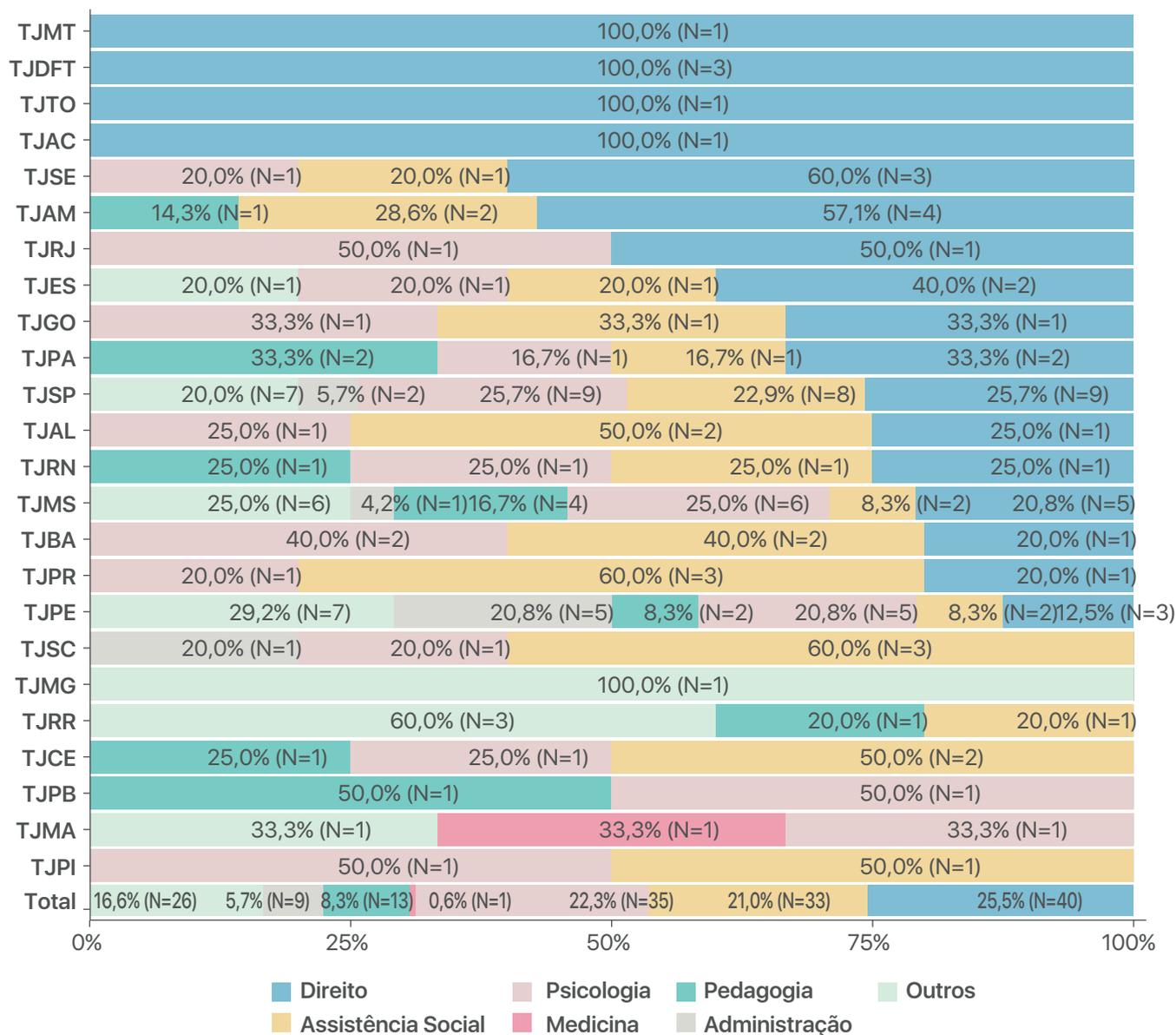


Figura 9 - Área de formação dos servidores



3. ESTRUTURA DAS VARAS COM COMPETÊNCIA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Fórum Nacional de Infância e Juventude buscou informações acerca das varas com competência exclusiva e não exclusiva sobre o tema.

O CNJ disponibiliza informações estatísticas dos 90 tribunais brasileiros em seus painéis eletrônicos. Dessa forma, o Módulo de Produtividade Mensal contém dados de litigiosidade e de produtividade dos juízes e das serventias judiciárias. Os dados do Painel Justiça em Números apresentam a realidade dos tribunais brasileiros com extensa quantidade de informações estatísticas sobre recursos humanos, despesas, litigiosidade, produtividade e outros dados. Os dois painéis podem ser acessados por meio do link <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis>.

Inicialmente, é preciso registrar que o critério do CNJ para “vara exclusiva” é de ter somente esse tipo de competência. Assim, se a vara acumula direitos do idoso e da família, já não se considera como exclusiva. Por exemplo, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro possui muitas varas que acumulam mais de uma competência; frequentemente, os relativos a família, infância e juventude e idoso.

Também se torna relevante informar que, a depender da fonte de dados, os números sobre a quantidade de varas exclusivas de infância e juventude no Brasil mudam. As diferenças se dão em razão da informação que é repassada pelos tribunais aos sistemas de coleta de dados no CNJ. As variações se observam entre os registros do Justiça em Números e, nele, se o critério de filtro for “vara exclusiva de infância e juventude” em que há 183 unidades; se a busca for por “vara exclusiva de infância, juventude, idoso e família” em que se chega ao número de 68 unidades; e, no Módulo de Produtividade Mensal, em que temos 143 “varas exclusivas de infância e juventude”, destacando que os Tribunais de Justiça do Amazonas, de Goiás, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima e Rio Grande do Sul não registraram varas exclusivas no módulo, conforme critério acima explicitado e utilizado para identificação das varas neste relatório (Tabela 3).

Compreendidos esses aspectos, segundo o Módulo de Produtividade Mensal, as varas de

jurisdição plena são 1.870 e as varas que acumulam competência (exceto juízo único) somam 1.496. Somente em relação à competência da infância e juventude, o total de pendentes é de 168.697 processos. A taxa de congestionamento é de 46% e o índice de atendimento à demanda é de 145,2%.

A Figura 10 mostra a localização geográfica de todas as unidades judiciárias do Brasil (pontos vermelhos pequenos) e, em destaque, nos pontos vermelhos maiores, estão as varas exclusivas de infância e juventude. Diferenças entre o mapa e a última coluna da Tabela 3 indicam que as varas estão informadas no Módulo de Produtividade, porém com georeferenciamento incorreto.

Figura 10: mapa de distribuição das varas exclusivas de infância e juventude



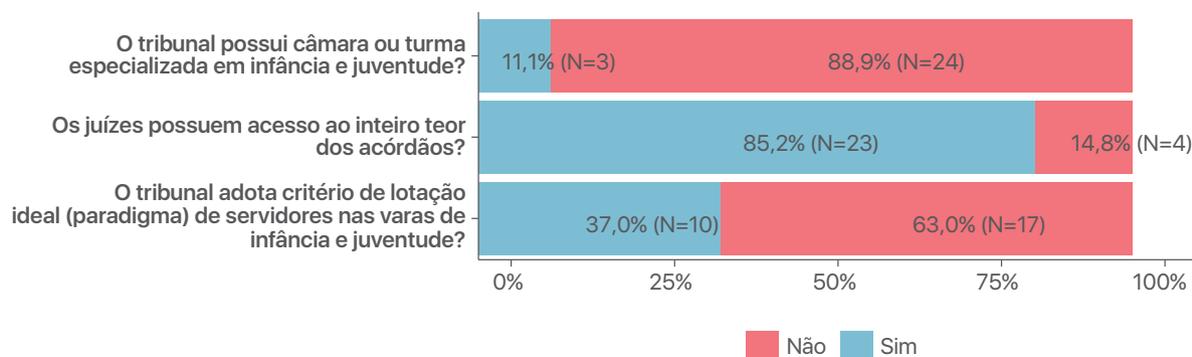
Tabela 3 – Varas exclusivas de Infância e Juventude por tribunal no ano de 2018

TRIBUNAL	JUSTIÇA EM NÚMEROS -VARAS EXCLUSIVAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	JUSTIÇA EM NÚMEROS -VARAS EXCLUSIVAS DE INFÂNCIA, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA	MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL - VARAS EXCLUSIVAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
TJAC	1	0	2
TJAL	2	1	2
TJAM	2	0	0
TJAP	4	0	2
TJBA	17	0	8
TJCE	9	0	6
TJDFT	3	0	3
TJES	17	17	16
TJGO	9	0	0
TJMA	4	0	4
TJMG	7	3	6
TJMS	2	1	0
TJMT	5	2	2
TJPA	6	0	6
TJPB	3	0	3
TJPE	18	0	18
TJPI	2	3	1
TJPR	9	0	19
TJRJ	1	33	2
TJRN	4	1	4
TJRO	1	0	0
TJRR	2	0	0
TJRS	14	0	0
TJSC	5	4	3
TJSE	2	0	2
TJSP	31	3	32
TJTO	3	0	2
TJ	183	68	143

Ainda em relação às Varas de Infância e Juventude, 85% dos juízes acessam o inteiro teor dos acórdãos. Quatro tribunais declararam não possuir tal acesso: TJ-AM, TJ-PI, TJ-ES e TJ-RJ. Quanto à aplicação de critérios de lotação ideais de servidores nessas varas – conforme definido pela Resolução CNJ nº 219 de 2016, somente 37% dos tribunais declararam que adotam critérios de lotação paradigma (Figura 11).

Somente três tribunais (11,1%) criaram câmaras ou turmas especializadas no tema (Figura 11): Tribunais de Justiça do Paraná (2), do Rio Grande do Sul (2) e de São Paulo (1).

Figura 11 - Estrutura das Varas



Questão relevante no processo de trabalho das varas de infância e juventude são os núcleos psicossociais - unidades judiciárias que possuem, em sua estrutura, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais (os quais compõem a chamada equipe multidisciplinar) que atendem crianças e adolescentes envolvidos nos processos judiciais que tramitam nas varas.

O papel da equipe multidisciplinar é muito importante para o bom andamento do processo na vara, pois os profissionais são responsáveis por acolher e orientar as partes, nos aspectos mental, social e emocional.

Há núcleos exclusivos e não exclusivos: os primeiros prestam atendimento exclusivamente a crianças e adolescentes e os segundos atendem outras demandas além das crianças e adolescentes. Tanto os exclusivos quanto os não exclusivos podem prestar atendimento a mais de uma unidade judiciária.

As equipes multidisciplinares podem ou não pertencer a um determinado núcleo, visto que em algumas comarcas não há núcleo psicossocial; nesses casos, os psicólogos, assistentes sociais pertencem e atuam somente na vara na qual estão lotados. Essas varas podem ou não ser exclusivamente destinadas a tratar da matéria infância e juventude, como ocorre, por exemplo, nos casos em há cumulação com os processos de idosos e família.

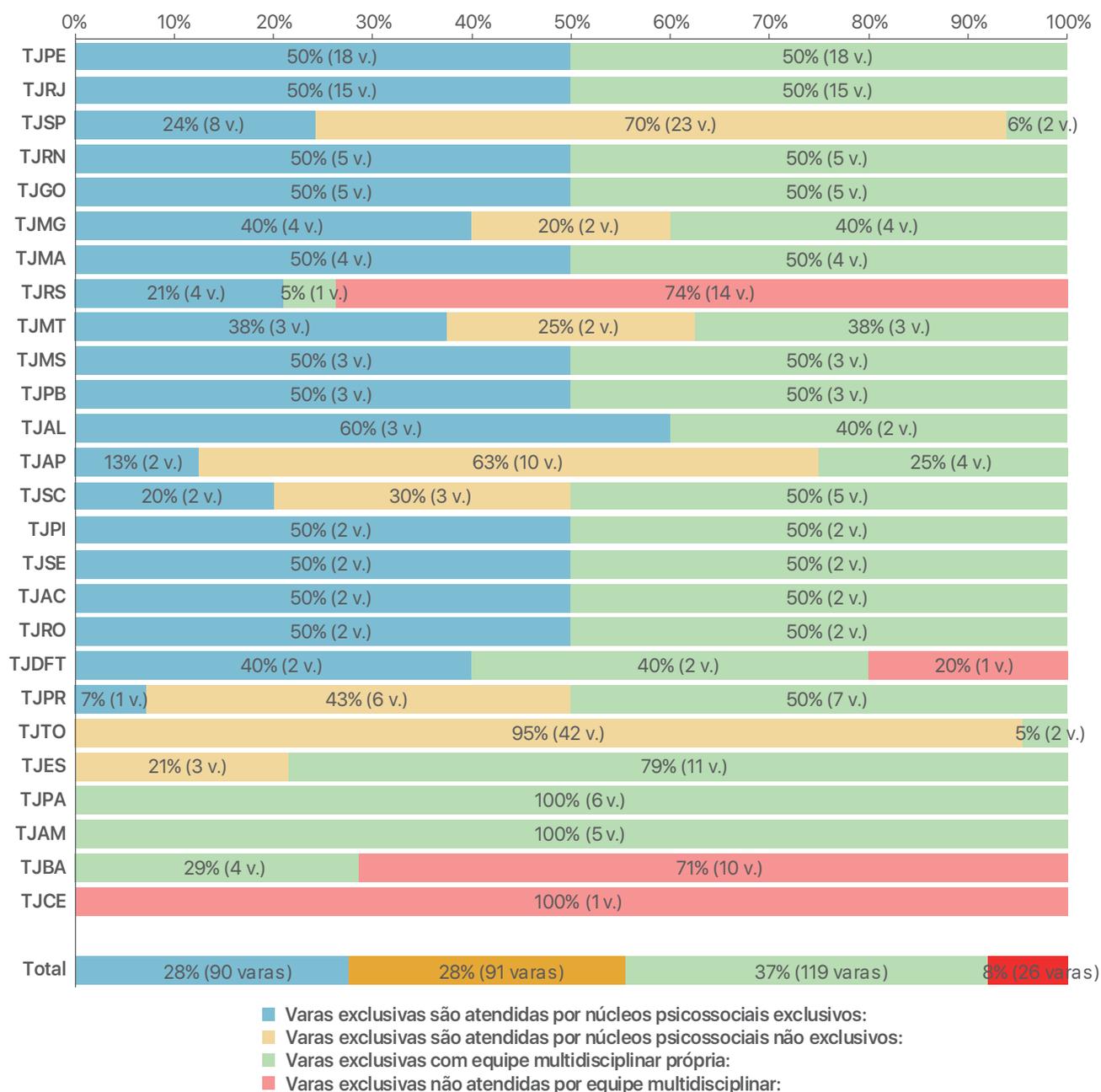
No caso das Figuras 12 e 13, interessa saber, nas varas exclusivas e cumulativas, se o atendimento é feito por núcleos psicossociais exclusivos para a temática, núcleos que atendem mais uma matéria do direito, equipes multidisciplinares lotadas nas próprias unidades judiciárias, ou, ainda, se não há atendimento psicossocial.

Onze tribunais indicaram que suas varas exclusivas são atendidas, em 50%, por núcleos

psicossociais exclusivos e, em 50%, por equipes multidisciplinares próprias. Destaque aos TJs do Pará e do Amazonas, nos quais o atendimento é feito por meio de equipe multidisciplinar própria. Já seis tribunais incrementam o atendimento com mais uma modalidade que é a de núcleos psicossociais não exclusivos. Apenas os Tribunais de Justiça de Tocantins e Espírito Santo combinam atendimento por núcleos psicossociais não exclusivos e equipe multidisciplinar própria.

Somente no TJPE as varas exclusivas de infância e juventude não são atendidas por equipe multidisciplinar. Outros três tribunais (TJRS, TJBA e TJDFT) possuem algumas varas (14, 10 e 1, respectivamente) que não são atendidas por essas equipes, conforme Figura 12.

Figura 12 - Atendimento das equipes multidisciplinares nas varas exclusivas



Já nas varas que acumulam competências, destacam-se os Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Paraíba, Tocantins, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Sergipe, os quais têm suas varas atendidas por núcleos psicossociais em sua totalidade.

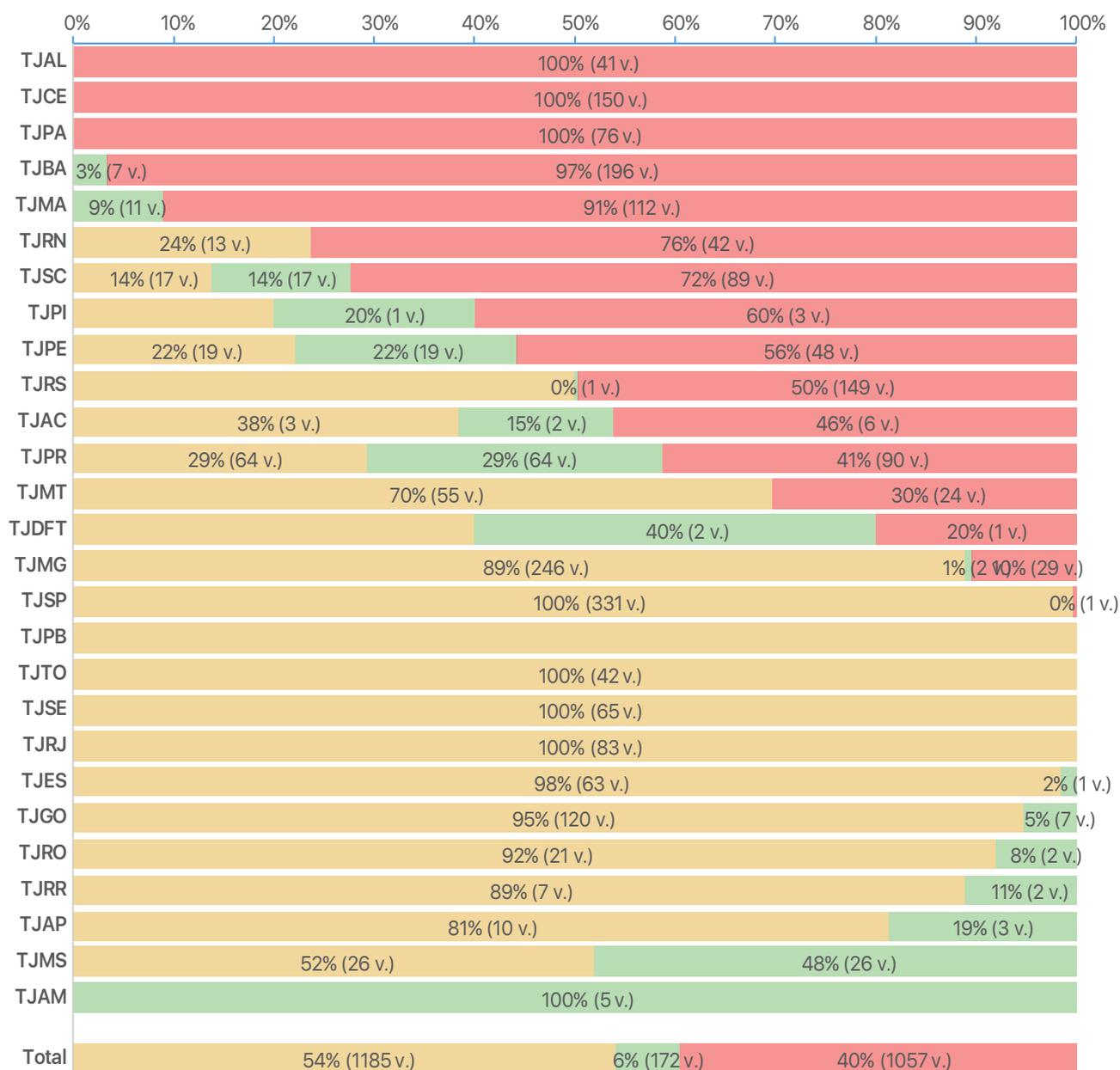
O TJAM é o único tribunal que possui equipe multidisciplinar própria para atendimento das varas cumulativas e de juízo único.

Nos TJs do Pará, Ceará e Alagoas, as varas com competências cumulativas não possuem atendimento por equipe multidisciplinar.

Oito tribunais informaram que as varas são atendidas por núcleos psicossociais não exclusivos, equipes multidisciplinares próprias ou não há atendimento (TJSC, TJPI, TJPE, TJRS, AC, PR, DF e MG).

Portanto, 60% das varas que acumulam competências e de juízo único possuem alguma forma de atendimento, seja por núcleos psicossociais ou por equipe multidisciplinar própria; enquanto 40% delas não é atendida por nenhum deles (Figura 13).

Figura 13 - Atendimento da Equipe Multidisciplinar nas varas acumulativas



■ Varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) atendidas por núcleos psicossociais
 ■ Varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) com equipe multidisciplinar própria
 ■ Varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) que não são atendidas por equipe multidisciplinar

4. FUNCIONAMENTO DAS COORDENADORIAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Aspectos importantes no conhecimento do serviço jurisdicional prestado no âmbito das Coordenadorias e Varas de Infância e Juventude são a capacitação e a formação continuada dos profissionais atuantes na área. Nesse sentido, verifica-se que 26 tribunais informaram promover ações de capacitação e treinamento para magistrados e servidores sobre o tema da infância e juventude. Em 85,2% dos casos, são as Escolas Judiciais a desenvolver tais ações, seguidas das próprias Coordenadorias (70,4%) (Figuras 14 e 15). Como é possível a existência de mais de uma unidade responsável pela realização dos cursos em um mesmo tribunal, os percentuais da Figura 15 superam 100%.

No que tange à mensuração das ações realizadas pelas Coordenadorias, 66,7% delas dispõem de estatísticas; todavia, somente 25,9% publica essas informações; em que pese 81,5% dessas Coordenadorias possuírem página própria na internet.

Figura 14 - Capacitação

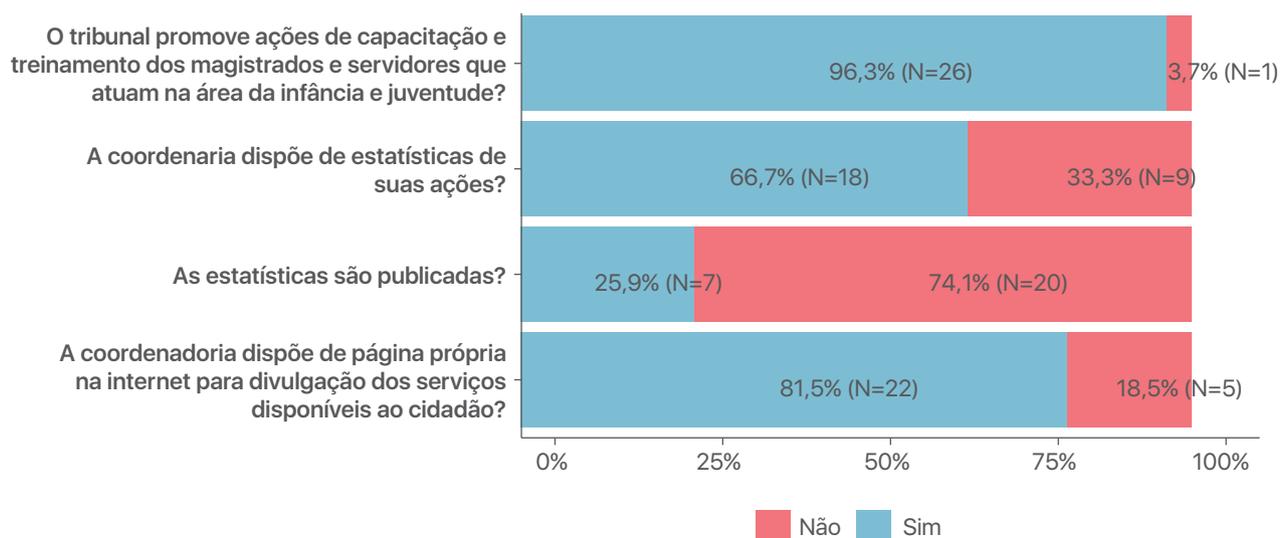
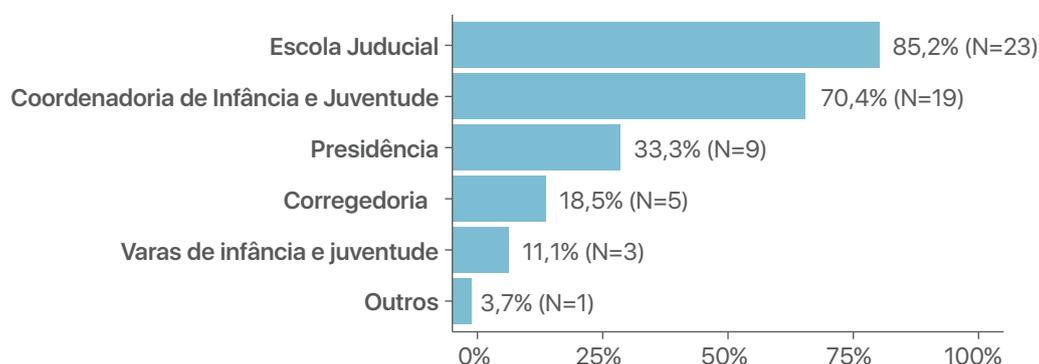


Figura 15 - Unidades responsáveis pela organização dos cursos na área de infância e juventude

Quanto às datas dos últimos cursos de capacitação oferecidos a magistrados e servidores, o período informado varia de um mês a três anos. Em 16 tribunais houve oferta recente desses cursos, menos de um ano. Na maior parte dos tribunais, há consonância na oferta de cursos no mesmo período para os dois segmentos profissionais (Figura 16).

Em razão da maior quantidade de servidores em relação ao número magistrados, por óbvio, houve maior número de servidores que tiveram acesso aos cursos com tema de infância e juventude. Foram 1.479 servidores e 504 magistrados com acesso às atividades de formação. Ressalta-se que os TJs de Mato Grosso do Sul, Bahia, Paraíba e Santa Catarina tiveram mais juízes inscritos que servidores no último curso oferecido (Figura 17).

Figura 16 - Data do último curso ofertado na área de infância e juventude

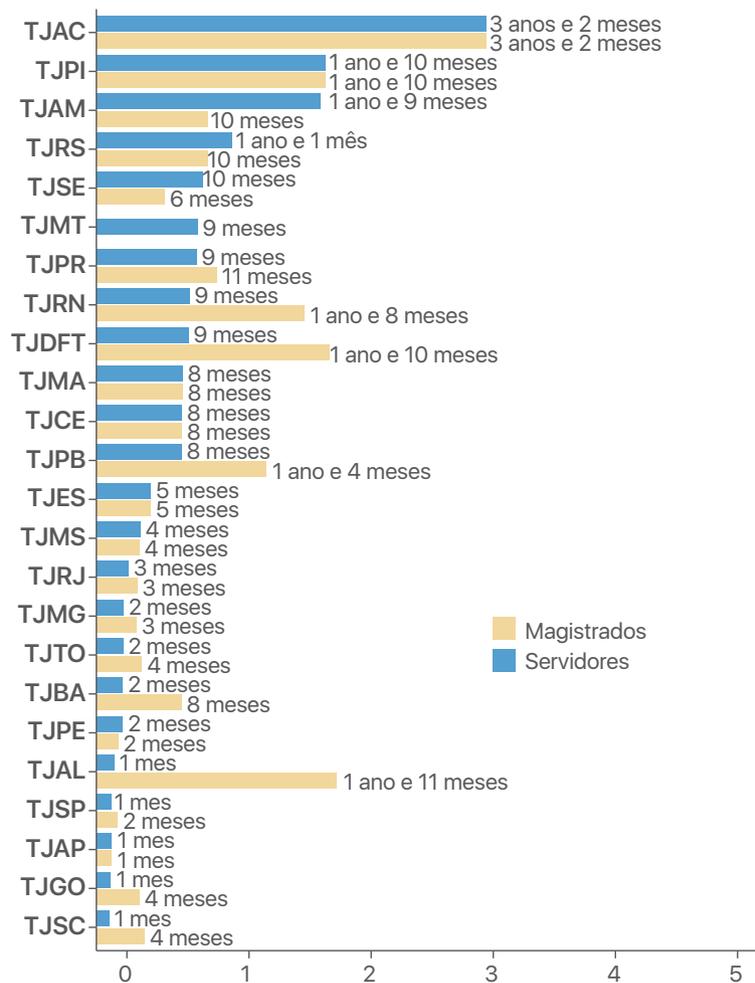
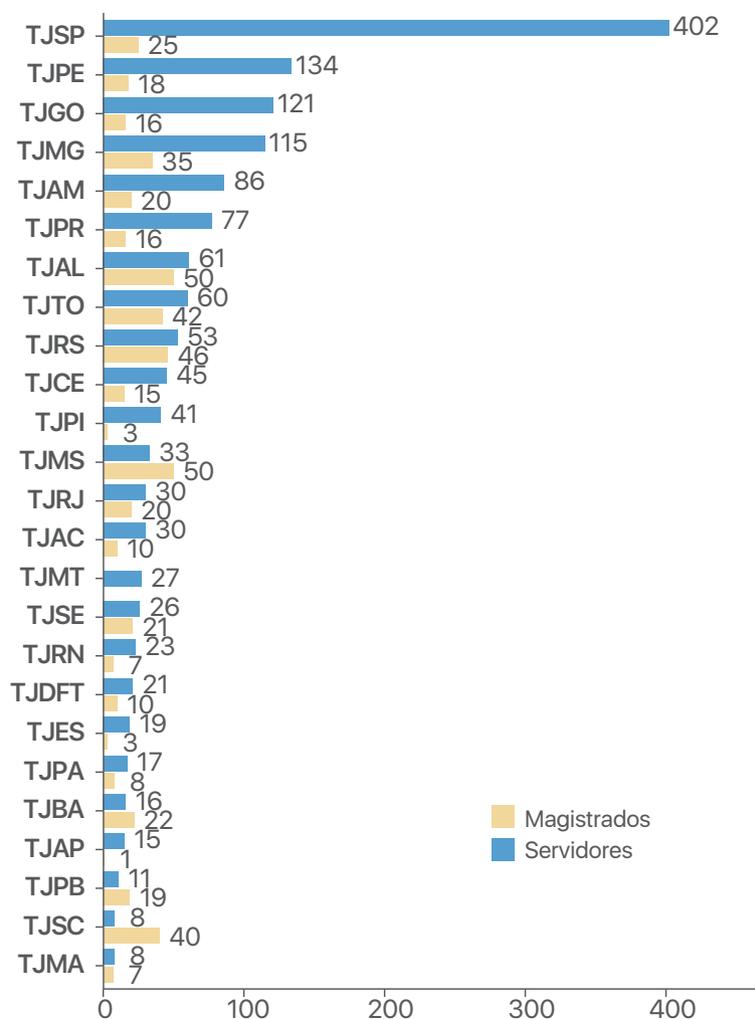


Figura 17 - Quantidade de magistrados e servidores capacitados no último curso ofertado na área de infância e juventude



A maior parte das equipes das Coordenadorias (70,4%) realizam visitas junto às Varas da Infância e Juventude, sejam somente nas varas exclusivas do estado, ou em todas as varas, inclusive naquelas que acumulam competência (Figura 18). Dezenove tribunais informaram a quantidade de visitas feitas às varas exclusivas e cumulativas nos últimos doze meses. Desses, o TJMG destaca-se pelas 35 visitas realizadas. Os Tribunais de Justiça de Sergipe e do Piauí também registraram número considerável de visitas (32 e 26, respectivamente), em que pese a quantidade de varas existentes nesses dois estados (Figura 19).

Figura 18 - Ocorrência de visitação pelas coordenadorias nas varas de infância e juventude

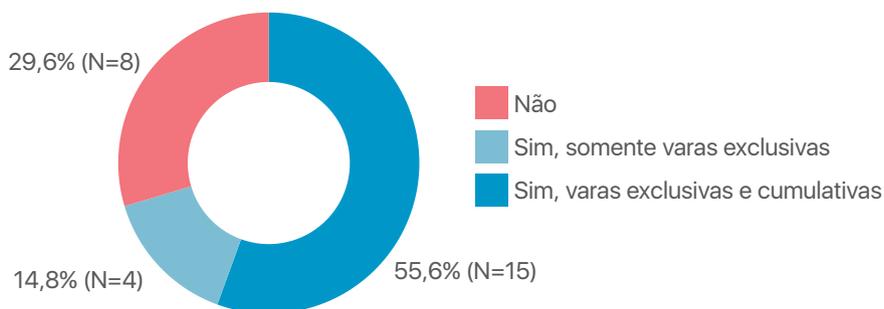
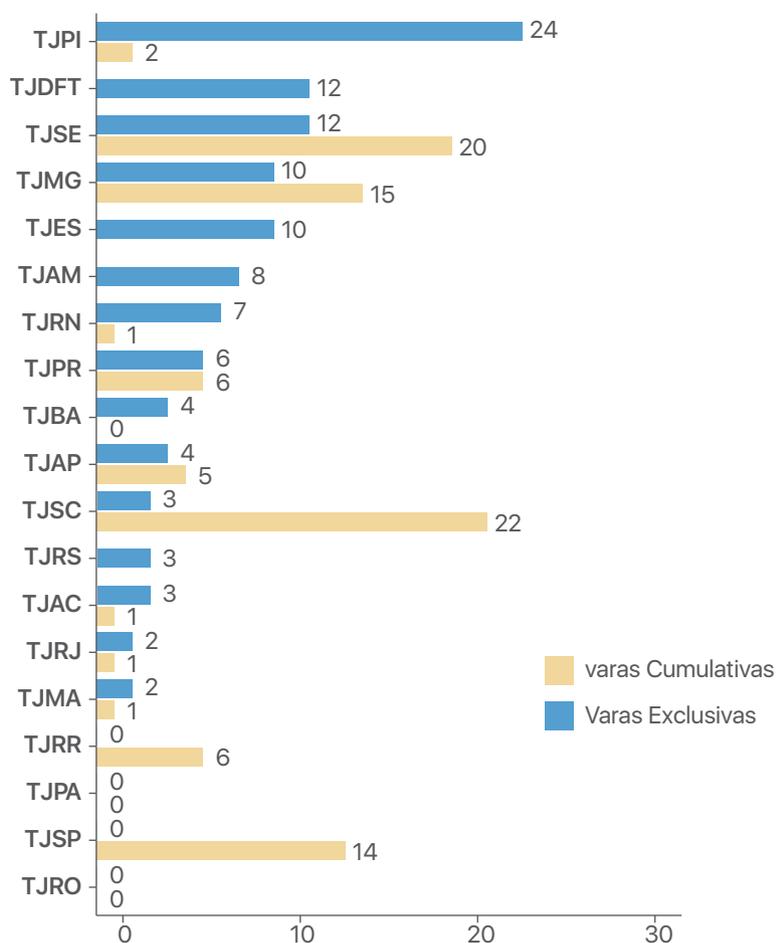


Figura 19 - Quantidade de visitas feitas às varas exclusivas e cumulativas nos últimos 12 meses



Outra questão importante no trabalho executado pelas Coordenadorias é a articulação com órgãos externos ao Poder Judiciário. Nesse sentido, o Ministério Público e a Defensoria Pública (92,6% e 81,5%, respectivamente) se apresentam como as instituições mais comumente em

interlocução com as Coordenadorias de Infância e Juventude (Figura 20).

Outros órgãos importantes no processo de articulação são os do Poder Executivo: os voltados para a oferta de direitos básicos, como saúde, educação e assistência social (Secretarias Estaduais e Municipais); os direcionados à defesa de direitos como os conselhos e fóruns (Conselho Tutelar e de Direitos de Crianças e Adolescentes); as universidades; os órgãos ou as entidades voltadas à inserção de pessoas no mercado de trabalho; as unidades que atendem adolescentes em conflito com a lei, de acordo com a Tabela 3.

Figura 20 - Órgãos externos ao Poder Judiciário com os quais as coordenadorias mantêm interlocução mais constante

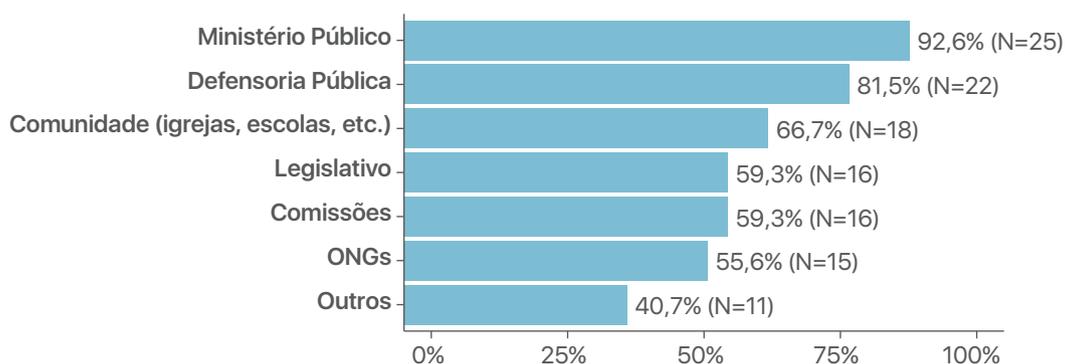


Tabela 4 - Outros órgãos externos ao Poder Judiciário com os quais as coordenadorias mantêm interlocução mais constante

TRIBUNAIS	OUTROS ÓRGÃOS EXTERNOS AO PODER JUDICIÁRIO COM OS QUAIS AS COORDENADORIAS MANTÊM INTERLOCUÇÃO MAIS CONSTANTE
TJAC	Conselhos Tutelares; Secretaria Estadual de Saúde; Instituto Sócio Educativo Estadual; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Coordenadoria dos Abrigos Institucionais.
TJAL	Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Superintendência das Medidas Socioeducativas de Alagoas (SUMESE-AL), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-AL).
TJAM	Centro de Referências Especializadas de Assistência Social (CREAS); Universidade Federal do Amazonas, Conselho Tutelar.
TJMG	Conselhos Tutelares, fóruns e órgãos da imprensa.
TJPB	Fórum Estadual de Aprendizagem da Paraíba e Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
TJPE	Secretarias Estaduais e Municipais, Conselhos de Defesa da Criança, Conselhos Municipais, dentre outros.
TJPR	Ordem dos Advogados do Brasil; Poder Executivo.
TJRN	CRAS, CREAS, Órgãos de Execução das Medidas Socioeducativas e de Proteção, Conselhos Tutelares, Universidades, dentre outros.
TJRO	Sistema S; Empresas; CIEE; Sine Municipal.
TJRR	Secretarias de Bem Estar Social, Secretarias de Educação, Saúde, Segurança, Justiça e Cidadania, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Superintendência do Trabalho, Tribunais de Justiça do Trabalho e Federal, Sistema S, Prefeituras Municipais.
TJSC	Governo do Estado de Santa Catarina, Secretarias de Estado da Educação, Saúde, Justiça e Cidadania, Segurança Pública e Assistência Social, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Santa Catarina, Federação das Indústrias Catarinenses, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina, Federação Catarinense de Municípios, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade do Estado de Santa Catarina, Universidade do Sul de Santa Catarina, Fundação ESAG, Associação de Magistrados Catarinenses, Associação Catarinense de Medicina, dentre outros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dadas as informações apresentadas, constata-se que os magistrados envolvidos nos trabalhos das Coordenadorias de Infância e Juventude (metade desembargadores e metade juízes titulares) precisam acumular atividades jurisdicionais (92,6%). Em que pese a maior parte dessas Coordenadorias terem sido criadas há cerca de 9 anos e, portanto, já possuírem um trabalho consolidado, 81,5% não possuem orçamento próprio. São 387 profissionais trabalhando nas Coordenadorias, com o maior grupo de servidores formados nas áreas de Direito (40), Psicologia (35) e Serviço Social (33).

Os tribunais de justiça dos estados somam 143 Varas Exclusivas de Infância e Juventude – número pequeno se considerarmos a quantidade de varas de jurisdição plena (1.870) e varas cumulativas (1.496, exceto juízo único) que também atuam no tema.

As Varas Exclusivas apresentam um total de 168.697 processos pendentes, com uma taxa de congestionamento de 46% e Um Índice de Atendimento à Demanda - IAD de 145,2%. Vale destacar que, segundo o Relatório Justiça em Números 2019, a taxa de congestionamento para todo o Poder Judiciário é de 71,2% e o IAD é de 113,7%.

Trinta e sete por cento dos tribunais (dez, em números absolutos), aplicam os critérios de lotação ideais de servidores nas varas exclusivas. A realidade é múltipla quando o assunto é seu atendimento por núcleos psicossociais ou por equipes multidisciplinares. De todo modo, verifica-se que as varas exclusivas guardam maior cobertura de atendimento que as varas cumulativas.

No que se refere às capacitações, 96,3% dos tribunais oferecem atividades ou cursos voltados para a formação continuada de magistrados e servidores e 66,7% produzem dados estatísticos acerca de suas atividades. As últimas capacitações ocorreram em menos de um ano (em 16 tribunais) e alcançaram um público de quase 1.500 servidores e pouco mais de 500 magistrados.

As visitas organizadas pelas Coordenadorias, em 70,4% dos casos, envolvem as varas exclusivas e não exclusivas e os parceiros mais frequentes são o Ministério e a Defensoria Públicos (de 80% a pouco mais de 90%).

A relevância do tema tem sido cada vez maior; nesse sentido, os dados ora registrados poderão auxiliar no processo de contínuo conhecimento sobre o serviço jurisdicional prestado.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS COORDENADORIAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

I. Estrutura das Coordenadorias

1. A Coordenadoria da Infância e Juventude já foi implantada em seu tribunal?

- () Sim
() Não

Se sim, ir para pergunta 1.1.

1.1. Desde quando? _____

1.2. A que unidade a coordenadoria está subordinada?

- () Presidência
() Vice-Presidência
() Corregedoria
() Secretaria-Geral
() Nenhum
() Outros. Especifique: _____

1.3. Quem indica o(a) coordenador(a)?

- () Presidência
() Vice-Presidência
() Corregedoria
() Secretaria-Geral
() A escolha é feita por eleição
() Outros. Especifique: _____

1.4. Há mandato do(a) coordenador(a)?

- () Sim
() Não

Se sim, ir para pergunta 1.4.1.

1.4.1. De quanto tempo é o mandato?

- () Um ano
() Dois anos
() três anos
() quatro anos
() não há definição
() Outro

1.5. Indique a data de posse do(a) coordenador(a) atual: _____

1.6. Indique o cargo do(a) coordenador(a) atual:

- () Juiz substituto
() Juiz titular
() desembargador

1.7. Os magistrados que atuam na coordenadoria acumulam função jurisdicional?

() Sim

() Não

1.8. Quantos magistrados atuam na coordenadoria? _____

1.9. Quantos servidores do quadro efetivo atuam na coordenadoria? _____

1.10. Quantos servidores cedidos ou requisitados de outros órgãos atuam na coordenadoria? _____

1.11. Quantos servidores comissionados sem vínculo efetivo atuam na coordenadoria? _____

1.12. Quantos terceirizados atuam na Coordenadoria? _____

1.13. Quantos estagiários atuam na Coordenadoria? _____

1.14. Indique quantos servidores estão lotados na coordenadoria, segundo a área de formação:

Pode assinalar mais de uma opção

Direito: _____

Assistência Social: _____

Psicologia: _____

Medicina: _____

Pedagogia: _____

Ciências Sociais: _____

Ciências Políticas: _____

Antropologia: _____

Administração: _____

Outros: _____

II. Unidades Judiciárias com Competência em Infância e Juventude

2. Há varas com competência exclusiva da área infracional que observe a integração operacional prevista no art. 88, V, do ECA?

() Sim

() Não

Se sim na questão 2:

2.1. Quantas? _____ <campo numérico>

2.2. Liste quais, com a indicação no nome da unidade/comarca: _____ <campo texto livre>

3. Há varas com competência exclusiva da área protetiva que observe a integração operacional prevista no art. 88, VI, do ECA?

() Sim

() Não

Se sim na questão 3:

3.1. Quantas? _____ <campo numérico>

3.2. Liste quais, com a indicação no nome da unidade/comarca: _____ <campo texto livre>

4. O tribunal possui câmara ou turma especializada em infância e juventude?

() Sim

() Não

Se sim na questão 4:

4.1. Quantas? _____ <campo numérico>

5. Os juízes possuem acesso ao inteiro teor dos acórdãos?

() Sim

() Não

6. O tribunal adota critério de lotação ideal (paradigma) de servidores nas varas de infância e juventude?

() Sim

() Não

Se sim na questão 6:

6.1. Quantas varas exclusivas possuem lotação real inferior à lotação ideal? ____

6.2. Quantas varas exclusivas possuem lotação real igual ou superior à lotação ideal? ____

7. Número de Setores Psicossociais Exclusivos:_____

8. Número de Setores Psicossociais não-exclusivos:_____

9. Número de salas privativas para atendimento psicossocial: _____

10. Número de Servidores (efetivos, comissionados ou cedidos) lotados nas varas exclusivas ou nos setores psicossociais exclusivos para atendimento à infância e juventude:_____

11. Número de Servidores (efetivos, comissionados ou cedidos) da Especialidade Serviço Social lotados nas varas exclusivas ou nos setores psicossociais exclusivos para atendimento à infância e juventude:_____

12. Número de Servidores (efetivos, comissionados ou cedidos) da Especialidade Serviço Social lotados em varas cumulativas ou em setores psicossociais não-exclusivos para atendimento à infância e juventude:_____

13. Número de Servidores (efetivos, comissionados ou cedidos) da Especialidade Psicologia lotados nas varas exclusivas ou nos setores psicossociais exclusivos para atendimento à infância e juventude:_____

14. Número de Servidores (efetivos, comissionados ou cedidos) da Especialidade Psicologia lotados em varas cumulativas ou em setores psicossociais não-exclusivos para atendimento à infância e juventude:_____

Varas Exclusivas:

15. Quantas varas exclusivas são atendidas por núcleos psicossociais exclusivos:_____

16. Quantas varas exclusivas são atendidas por núcleos psicossociais não exclusivos:_____

17. Quantas varas exclusivas possuem equipe multidisciplinar própria:_____

18. Quantas varas exclusivas não são atendidas por equipe multidisciplinar:_____

Varas Cumulativas:

19. Quantas varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) são atendidas por núcleos psicossociais exclusivos:_____

20. Quantas varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) são atendidas por núcleos psicossociais não exclusivos:_____

21. Quantas varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) possuem equipe multidisciplinar própria: _____

22. Quantas varas com competência em infância e juventude (cumulativas e juízo único) que não são atendidas por equipe multidisciplinar: _____

III. Capacitação

23. O tribunal promove ações de capacitação e treinamento dos magistrados e servidores que atuam na área da infância e juventude?

- () Sim
() Não

Se sim, ir para a pergunta 9.1

23.1 Qual(is) a(s) unidade(s) responsável(is) pela organização do curso?

É possível assinalar mais de uma opção

- () Presidência
() Vice-Presidência
() Corregedoria
() Coordenadoria de Infância e Juventude
() Varas de infância e juventude
() Escola Judicial
() Não sei informar
() Outros. Especifique: _____

23.2 Indique a data do último curso para magistrados ofertado na área de infância e juventude:

23.3 Quantos magistrados foram capacitados no último curso? ____

23.4 Indique a data do último curso para servidores ofertado na área de infância e juventude:

23.5 Quantos servidores foram capacitados no último curso? ____

24. A coordenadoria visita as varas de infância e juventude?

- () Sim, varas exclusivas e cumulativas
() Sim, somente varas exclusivas
() Não

Se sim (opções 1 e 2) na questão 21:

21.1. Quantas visitas às varas exclusivas foram feitas nos últimos 12 meses? ____

Se "sim, varas exclusivas e cumulativas" na questão 21 (opção 1)

21.2. Quantas visitas às varas cumulativas foram feitas nos últimos 12 meses? ____

25. Com quais órgãos externos ao Poder Judiciário a Coordenadoria mantém interlocução mais constante (pode assinalar mais de uma opção):

- () Ministério Público
() Defensoria Pública
() Legislativo

- () ONGs
- () Comunidade (igrejas, escolas, etc.)
- () Comissões
- () outros. Especifique: _____
- () Não mantém

26. A coordenaria dispõe de estatísticas de suas ações?

- () Sim
- () Não

27. As estatísticas são publicadas?

- () Sim
- () Não

Se sim, ir para 14.1.

14.1 Indique o link de acesso: _____

28. A coordenadoria dispõe de página própria na internet para divulgação dos serviços disponíveis ao cidadão?

- () Sim
- () Não

Se sim, ir para 15.1.

15.1. Indique o link de acesso: _____



WWW.CNJ.JUS.BR